

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Santo Ângelo	
Objeto da licitação:	Prestação de Serviço contínuo de corte de grama, limpeza e pintura de meio fio, manutenção de canteiros centrais, praças, parques, trevos e imóveis de propriedade do Município de Santo Ângelo.
Modalidade de Licitação:	
Forma de contratação:	

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a Tomada de Preço 10/2019, ora vigente para os serviços, expira em setembro deste ano, e em se tratando de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores, sua interrupção seria danosa à população do município.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de limpeza e conservação das vias e praças públicas do perímetro urbano no Município, mantendo como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente como soluções planejadas tecnicamente adequadas, assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com a qualidade, eficiência e economicidade. A limpeza urbana das vias, praças públicas e imóveis do município, se trata de um item importante para o bem-estar dos munícipes e ainda questão de higiene e saúde. Por isso se trata de um importante pilar dos serviços considerados como essenciais para o Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no **Plano de Contratações Anual** deste Município. Desse modo, nota-se que a contratação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza e manutenção com fornecimento de material, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões que serão definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1 HIPÓTESES DE SANÇÕES E DE RESCISÃO CONTRATUAL E GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que serão nomeados mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal vigente.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, em se tratando de ME ou EPP.

3.2 DO RECEBIMENTO:

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequada execução dos serviços.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, conforme estipulado no edital.

4. ESTIMATIVA DOS LOCAIS

Os locais para a contratação pretendida, têm como parâmetro a manutenção por parte do Município que precisa ser realizado, por não possuir mão de obra suficiente para grande demanda e extensão do município.

Neste sentido, segue os locais:

Área Verde Institucional (Rua Marques da Tamandaré com a Rua São Luís;

Área Verde CAIC/ Tchungum (Rua Santa Rosa até Tratamento de Esgoto do Bairro Cohab);

Área Verde do Ginásio PPV – União;

Área Verde Pilau II;

Áreas verde (institucionais) e Praças do Jardim Sabo;

Áreas Institucionais (Praças) do Reserva das Missões;

Avenida Getúlio Vargas (Rotula da Av. Ipiranga até o trevo da Perimetral Norte);

Avenida Venâncio Aires (R. Bertholdo Schneider até Rua Primavera);

Avenida São João;

Avenida Jorge Menezes (Do trecho Universidade das Missões até Rua Cerro Largo), neste trecho inclui os passeios da área institucional do município;

Avenida Apolinário Dornelles (Do trecho Universidade das Missões até Travessa Fernandes);

Avenida Apolinário Dornelles (Travessa Fernandes até o final da rua);

Avenida Rio Grande do Sul (Rua Padoim até a Rua São Lourenço);

Avenida Brasil (Do trevo ERS 344 até a Praça Três Mártires);

Avenida Universidade das Missões;

Avenida Tarumã;

Av. Sagrada Família (desde a ponte do Itaquarinchim até a Clube 28, inclusive as laterais Av.);

Av. Ipiranga (Rotula da Getúlio Vargas até o Trevo da ERS 344);

Avenida Antônio Manoel (Av. Getúlio Vargas até São Carlos);

Campo do Estádio da SER Santo Ângelo;

Canteiro Central da Rua Adelaide Rocco Pilau;

Canteiro Central da Rua Valdir Van Helder;

Canteiro Central da Rua Maria Viana de Castro;

Canteiro Central da Rua Serafim Basso;

Canteiro Central da Venâncio Aires trecho da Ponte até o final;

Canteiro Lateral da Av Sagrada Família até o trevo da RS 218;

Centro Social Urbano e Triângulo ao lado;

Centro Municipal de Eventos (Antigo SESI);

CREAS – Centro Norte – Rua Carlos Gomes esquina Marechal Floriano;

Departamento de Compras;

Ginásio Municipal;

Hortifrutigranjeiros e estacionamento na esquina da 25 de Julho com Venâncio Aires;

Largo Pe. Diogo Hasse;

Largo São Francisco – Jardim Sabo;

Memorial Coluna Prestes;

Monumento do Índio e largo Loverdógio de Freitas;
Museu Municipal Olavo Machado;
Parque de Exposições (em toda a sua área inclusive os estacionamentos externos);
Praça do Bairro Casaroto – Triângulo;
Praça Leônidas Ribas;
Praça Castelo Branco;
Praça Raul Oliveira;
Praça Carlos Kist;
Praça Três Mártires;
Praça Dario Beltrão;
Praça Pinheiro Machado e entorno da Catedral;
Praça do Bairro Haller;
Praça “Triângulo” – Bairro Juarez Lemos;
Praça do Bairro Jose Alcebides;
Praça do Bairro Indúbras;
Poliesportivo da Zona Norte “Assis Ramos Escobar (antigo Tamaio);
Poliesportivo na Osvaldo Cruz;
Quadra de Esportes Neri Cavaleiro;
REURB (Av Getúlio Vargas com a Av Rio Grande do Sul);
Rua XV de Novembro trecho da rotula da Av. Getúlio Vargas até o Largo São Francisco;
Rua Maria Toneto Araújo (Trecho Av. Salgado Filho até FUNDIMISA);
Rua Sete de Setembro (Av. Venâncio Aires até a Rua Miguel Couto);
Rua Três de Outubro (Florêncio de Abreu até Av. Getúlio Vargas);
Rua Salgado Filho (Trevo da URI até ERS 218);
Rua Coronel Gay (Da Rodoviária até Avenida Rio Grande do Sul);
Rua Ângela Dalla Picolla (Trevo da ERS 344 até o termino dos canteiros);
Rua Antunes Ribas – (trecho do Antônio Manoel até Borges de Medeiros);
Rua Bento Gonçalves;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Todas as rótulas da cidade;
Travessa Schirmer;
Trevo da URI e Memorial Martinho Lutero;
Trevo da FENAMILHO;
Trevo do entroncamento da RS 344 com a Av. Tiradentes;
Trevo do entroncamento da ERS 344 com a Av. Brasil;
Trevo do entroncamento da ERS 344 com a Av. Ipiranga;
Trevo do entroncamento da ERS 218 com a Av. Salgado Filho e Clube 28;

Trevo da Perimetral Norte;
Triângulo da Aliança – São Pedro;
Triângulo da MARPAM/Laboratório;
Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
Unidade Básica de Saúde - Bairro Haller;
Unidade Básica de Saúde - Bairro Sepé;
Unidade Básica de Saúde e Ginásio PPV - Bairro União;
Unidade Básica de Saúde – Bairro Sobuski;
Unidade Básica de Saúde – Bairro Rogowski;
Unidade Básica de Saúde – Bairro Castelarim;
Unidade Básica de Saúde – Bairro Nova;
Unidade Básica de Saúde - 22 de Março;

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas para realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação prevista o valor total de R\$ 1.981.015,44 anual, com base na planilha orçamentária e sua memória de cálculo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SERVIÇO: Limpeza Urbana, Manutenção de vias centrais da cidade, praças e dos espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo.

Objeto do serviço: Corte de grama, limpeza e pintura de meio fio, manutenção de Canteiros Centrais, Praças, Parques, Trevos e Imóveis de Propriedade do Município de Santo Ângelo.

ENDEREÇO: Praças, Canteiros Centrais, Trevos, Parques e imóveis de propriedade do Município de Santo Ângelo.

CIDADE: Santo Ângelo

GENERALIDADES: O presente memorial tem a finalidade de determinar os serviços a serem executados no corte de grama, pintura de meio fio, manutenção das Praças, Canteiros Centrais, Trevos, Rótulas, Parques e imóveis de propriedade do Município de Santo Ângelo.

Corte de grama: A grama dos canteiros centrais, praças, parques, trevos, deverão ser cortadas pelo menos duas (02) vezes por mês, com cortes médios de Lâmina com altura mínima de 3 cm, rasteladas, varridas, sendo o resto de corte ensacados e levados ao ponto recolhimento. Os campos de futebol do Poliesportivo da Zona Norte e do Estádio da SER Santo Ângelo deverão ser cortados pelo menos duas vezes ao mês com cortes médios de Lâmina com altura mínima de 3 cm, com uso de mini tratador cortador de grama ou máquinas de cortar grama de empurrar.

Capina e Limpeza dos Meios Fios: Os canteiros centrais das ruas que possuem calçadas deverão ser capinados manualmente com uso de enxadas, sendo assim vedado o uso de capina química e realizado varrição e os resíduos gerados (ervas daninhas e terra deverão ser recolhidos), nos meios fios deverá ser realizada a capina de todas as ervas daninhas e remoção dos resíduos capinados (Remoção inclusive de ervas daninhas, terras, galhos, resíduos depositados, pó de pedra, tijolos, pedras acumulados ao longo dos canteiros e meio fios), nos canteiros e áreas que possuem cupim a vencedora deverá realizar a remoção e aplicação de formicida.

Pintura: Todos os meios fios dos canteiros centrais das avenidas, rótulas, parques e trevos deverão ser pintados continuamente, trimestralmente, com tinta a cal com fixador e corante na cor amarela quando exigido pela legislação de trânsito. Os monumentos (Busto do Getúlio Vargas, Pe. Diogo Hasse, Estátua do Gaúcho, Tio Bília, Busto do Leônidas Ribas) e bancos deverão ser pintados trimestralmente. Todos os meios fios em frente aos imóveis ou na parte interna deverão ser pintados continuamente, trimestralmente, com tinta a cal na cor branca com fixador e corante na cor amarela quando exigido pela legislação de trânsito

A empresa vencedora deverá observar:

Limpeza: A empresa vencedora será responsável pelo recolhimento de todo o resíduo gerado durante os trabalhos, ficando proibido o depósito em via pública ou em entorno das árvores dos canteiros centrais ou gramado.

Pessoal: Todo o pessoal que trabalhará no setor deverá portar equipamentos de segurança (EPI), e uniforme (jaleco, camiseta e Calça). Todos os uniformes e EPIs deverão ser previamente autorizados pelo setor de segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

Maquinário: Conforme a prática atual e estudos efetuados pela Secretaria de Meio Ambiente, serão necessários o bom mínimo os seguintes maquinários:

Veículo para transporte de pessoal, veículo para retirada dos resíduos e transporte dos maquinários e equipamentos, máquinas de cortar grama a gasolina, máquinas costais de corte de fio a gasolina, mini trator para cortar grama, rastel, pá, enxada, carinho de mão, sacos para retirada dos resíduos, material de pintura e equipamentos de Segurança.

O veículo para transporte de pessoal e veículo para retirada dos resíduos não poderão ter ano de fabricação inferior a 2015, os documentos dos veículos deverão ser apresentados juntamente com a habilitação dos condutores no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços.

Plano de Trabalho: A empresa ganhadora deverá apresentar plano de trabalho como cronograma de atividades a serem desenvolvidas para cada item e mensalmente relatório de suas atividades realizadas no período.

Maiores informações com Antônio Cardoso no Secretaria de Meio Ambiente pelo fone: 3313- 1600.

8. DO RECEBIMENTO

a) O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a execução dos serviços.

b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, visa melhorias em qualidade de vida dos cidadãos do município, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias deverão indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, **comprometendo-se a deixá-los cientes do encargo da fiscalização contratual**, pelos serviços prestados em suas secretarias.

Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Ângelo, 03 de junho de 2024.